

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90018/2024

20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO (160211)

OBJETO

Aquisição de caixa de som, pedestal para microfone e cabos XLR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.669,08

DATA DA SESSÃO
De 04/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de infantaria /1942)
"BATALHÃO SARGENTO MAX WOLFF FILHO"
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90018/2024**

NUP: 64075.00766/2024-83

Torna-se público que o 20º Batalhão de Infantaria Blindado, por meio do Setor de Aquisições, Litações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para a aquisição caixa de som, pedestal para microfone e cabos XLR, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de 01 (uma) caixa de som, 03 (três) pedestais para microfone e 03 (três) cabos XLR, para o pelotão de comunicações do 20º BIB para atender as diversas demandas em formaturas, instruções e eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DIEx Requisitório

9.12.2. ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda (DFD)

9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

9.12.4. ANEXO IV – Relatório de Pesquisa de Preços;

Curitiba-PR, 30 de outubro de 2024

GILSON TOMELIN – Cel
Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM/DE - 5ª BDA C BLD
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SGT MAX WOLFF FILHO

DIEx nº 02 – Pelotão de Comunicações

Curitiba, PR, 29 de outubro 2024

Do Comandante do Pelotão de Comunicações

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de material

1. Nos termos do contido no art. 13, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), que aprova as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército, solicito autorizar a aquisição de material, conforme abaixo apresentado.

2. A presente solicitação está de acordo com o Objetivo Organizacional nº 5, item IC 16 – Índice de atualização do PDOM da OM, conforme previsto no Plano de Gestão 2021/2022 do 20º BIB.

UG / GESTORA	Nº / ANO LICITAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO			
-	-		PREGÃO		PARTICIPANTE
		X	DISPENSA		ADESÃO

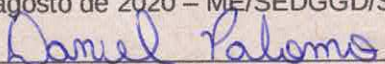
EMPENHO		GLOBAL	X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO
---------	--	--------	---	-----------	--	------------

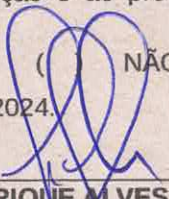
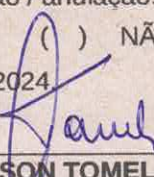
FORNECEDOR	CNPJ: 40.154.207/0001-35	AMOAUDIO LTDA.
------------	--------------------------	----------------

MATERIAL					VALOR EMPENHADO
	CONSUMO	X	PERMANENTE		SERVIÇO
					R\$ 1669,08

ITEM ATA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
-	UND	1	Caixa De Som Acústica Passiva 12 Polegadas 250W – entrada Speakon	R\$ 793,38	R\$ 793,38
-	UND	3	Pedestal para Microfones Girafa com cachimbo	R\$ 164,00	R\$ 492,00
-	UND	3	Cabo XLR Macho x XLR Fêmea 10m Datalink Garage	R\$ 127,90	R\$ 383,70
TOTAL GERAL A SER EMPENHADO (R\$)					1669,08

3. Informo que foram seguidos os parâmetros corretos para a cotação dos orçamentos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 – ME/SEDGGD/SG.


DANIEL PALOMO – 2º TEN
Cmt Pelotão de Comunicações / 20º BIB

DESPACHO / FISC ADM	DESPACHO / OD
Favorável à aquisição e ao processo administrativo proposto?	Autorizo a aquisição material / prestação serviço / diárias / indenização / anulação.
(X) SIM () NÃO	(X) SIM () NÃO
Em: 30 / OUT / 2024	Em 30 / OUT / 2024
 LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - MAJ Fiscal Administrativo / 20º BIB	 GILSON TOMELIN – CEL Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

NUP: 64075.00766/2024-83

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão / OM : 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)

Setor Requisitante: Pelotão de Comunicações

Responsável pela Demanda:
DANIEL PALOMO – 2º TEN

Número da Identidade:
051.070.017-2 MD/EB

E-mail:
daniel.palomo@eb.mil.br

Telefone Contato:
(41) 99547-0050

1. Identificação da aquisição

Aquisição de **Material Permanente** para atender as necessidades do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, conforme especificações e quantidades constante na tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade Medida	CATMAT	QTDE
01	Caixa De Som Acústica Passiva 12 Polegadas 250W – entrada Speakon	UN	601775	01
02	Pedestal para Microfones Girafa com cachimbo	UN	236243	03
03	Cabo XLR Macho x XLR Fêmea 10m Datalink Garage	UN	382274	03

2. Justificativa da necessidade da contratação

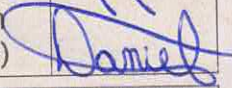
A aquisição desses Equipamentos de Som visa atender as diversas demandas do 20º Batalhão de Infantaria Blindado nas formaturas, instruções e eventos.

3. Justificativa da Quantidade

A administração, observando o disposto no art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que trata sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, busca justificar as quantidades a serem adquiridas em função de suprir a necessidade mínima de equipamento de som da OM, a qual se apresenta conforme levantamentos efetuados no período de 2019 a 2022.

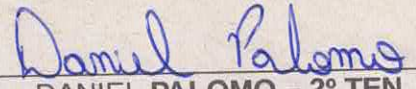
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material

Planeja-se que a aquisição seja entregue, no prazo de até 30(trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento				
Função	Nome do Militar	Nº IDT	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - MAJ	010065495 MD/EB	Fiscalização (20º BIB)	
Integrante requisitante	DANIEL PALOMO - 2º TEN	051.070.017-2 MD/EB	Pel Com (20º BIB)	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

Curitiba, PR, 29 de outubro de 2024


DANIEL PALOMO - 2º TEN
 Cmt Pel Com

8. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: ☒ SIM () NÃO

Encaminhe-se ao Sr Ordenador de Despesas.

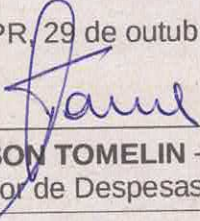
Curitiba, PR, 29 de outubro de 2024


LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - MAJ
 Fiscal Administrativo / 20º BIB

9. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: ☒ SIM () NÃO

Curitiba, PR, 29 de outubro de 2024


GILSON TOMELIN - CEL
 Ordenador de Despesas / 20º BIB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

TERMO DE REFERÊNCIA
NUP: 64075.00766/2024-83

OM	20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)
SETOR REQUISITANTE	Setor de Material
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Daniel Palomo – 2º Ten
Nº CPF	131.346.759-60
E-MAIL	daniel.palomo@eb.mil.br
TELEFONE CONTATO	(41) 99547-0050

1. OBJETO

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	52/33	Caixa De Som Acústica Passiva 12 Polegadas 250W – entrada Speakon	601775	Unid	1	793,38	793,38
02	52/33	Pedestal para Microfones Girafa com cachimbo	236243	Unid	3	164,00	492,00
03	52/33	Cabo XLR Macho x XLR Fêmea 10m Datalink Garage	382274	Unid	3	127,90	383,70

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa (única), no endereço abaixo informado.

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
20ºBIB	Av. Pref. Erasto Gaertner, 598 - Bacacheri, Curitiba - PR

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste.

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

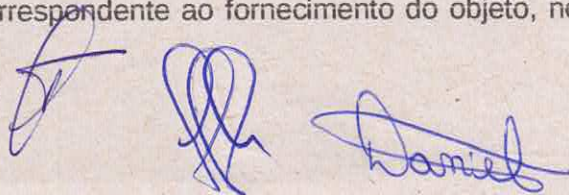
6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

NOME COMPLETO - POSTO	Nº CPF	Nº IDT	FUNÇÃO
DANIEL PALOMO – 2º TEN	131.346.759-60	051.070.017-2 MD/EB	Comandante do Pelotão de Comunicações

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

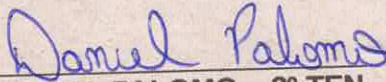
9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167211	2024NC401861	232180	E3PCFSCDEGE	449052	167504	01021000000

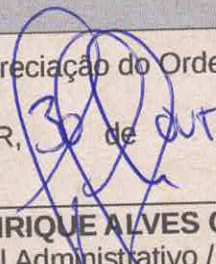
Curitiba,PR, 29 de outubro de 2024.


DANIEL PALOMO – 2º TEN
Cmt Pel Com

Despacho do Fiscal Administrativo

Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Curitiba, PR, 30 de out de 2024

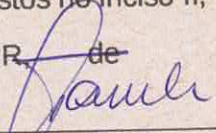

LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - MAJ
Fiscal Administrativo / 20º BIB

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção aos requisitos previstos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21.

Curitiba, PR, 30 de out de 2024

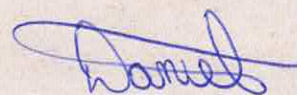

GILSON TOMELIN – CEL
Ordenador de Despesas / 20º BIB

(X) III - mídia especializada, tabela de referência, ou sítios eletrônicos especializados atualizados em 6 meses, contendo a data e hora de acesso;

Conforme comprovação, os preços praticados pelos sites e mídias estão elevados.

Objeto	Fornecedor	Local de pesquisa	Data hora de acesso	Preço (R\$) unitário
Caixa De Som Passiva	AMOAUDIO LTDA.	https://www.amoaudio.com.br/audio-profissional/caixas-acusticas/passivas/caixa-de-som-datrel-passiva-acustica-ce12-250w-nacional?parceiro=7732&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw4K5BhDYARIsAD1Ly2qQtrBpZbIITxKWxbnA1BAYV-bIYkAuvjhPp_Eq3JvGLwkLtnJ2boYaAteXEALw_wcB	29/10/2024 às 15:39	R\$ 793,38
Caixa De Som Passiva	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem	https://www.leroymerlin.com.br/caixa-de-som-acustica-passiva-12-polegadas-250w-ce12-250-pop-datrel_1572115914?region=outros&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwg-24BhB_EiwA1ZOx8mFkyzIUdtqamjT0ZU5KEAyGmNLYLi2GwHV6nmFm3NTTIEs1IPghoCTHUQAvD_BwE	25/10/2024 às 09:07	R\$ 818,99
Caixa De Som Passiva	Ninja Som Loja de Instrumentos Musicais e Áudio Profissional	https://www.ninjasom.com.br/caixa-acustica-passiva-12--250-watts-fit-320---leacs/p?idsku=2068&utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwg-24BhB_EiwA1ZOx8iC5CX_uIAT04c6f6INAZPz8NaoSW7zommdrKegmlcS2TMNZ0fOWuhoC2D4QAvD_BwE	25/10/2024 às 09:15	R\$983,48
Pedestal Microfone Para	Ob2 Atividades de Internet Ltda	https://www.essencia-brasileira.com.br/produto/mxt-2-suporte-p-microfone-pedestal-girafa-c-cachimbo-pm200-2/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw4K5BhDYARIsAD1Ly2oZjMsiGL-GEBSaMIEL4JOhy23_6nw17Z6dfV-RJ_c8bQI2pzZDv61sa-AsIsEALw_wcB	29/10/2024 às 15:07	R\$ 164,00
Pedestal Microfone Para	CELSO CARVALHO MELLO JUNIO	https://someaccessorios.mercadoshops.com.br/MLB-3547157291-suporte-para-microfone-pedestal-viso-pe-4bk-	16/10/2024 às 06:58	R\$ 179,00

		girafa-preto- JM?variation=179494757234			
Pedestal Microfone	Para	Aj Som Acessórios Musicais LTDA.	https://www.ajsom.com.br/produtos/pedestal-suporte-tripe-girafa-p-microfone-dinamico-vocal-condensador-studio-aluminio-e-aco-profissional/?variant=756698741&pf=mc&gad_source=4&gclid=EAlaIQobChMlyYzZ3oGTiQMVhA2tBh1BNRbeEAQYASABEgJfcPD_BwE	16/10/2024 às 07:03	R\$ 209,00
Cabo Xlr Macho Xlr Fêmea		LOJA DOS MARIOS IMPORTACAO E COMERCIO DE CAMERAS LTDA	https://www.lojadosmarios.com/produto/cabo-xlr-macho-xlr-femea-datalink-garage-10m?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwj4K5BhDYARIsAD1Ly2osk6A4pehfBiELPGAj0gitEQIjH84IQgjUjjSACIzaFehV3SLVpicaAhUUEALw_wcB	29/10/2024 às 11:33	R\$ 127,90
Cabo Xlr Macho Xlr Fêmea		Constelação Componentes Eletrônicos	https://www.lojaconstelacao.com.br/produto/cabo-para-microfone-garage-xlr-m-xlr-f-10m-datalink?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&utm_source=google&utm_medium=CPC&utm_campaign=LEGACY&utm_id=20575783398&utm_content=LEGACY&utm_term=keywords&utm_content=creative&utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&utm_content=&utm_term=&gad_source=1	29/10/2024 às 11:29	R\$ 143,90
Cabo Xlr Macho Xlr Fêmea		Americanas s.a.	https://www.americanas.com.br/produto/7477501573/cabo-de-microfone-xlr-xlr-santo-angelo-plug-roxtone-10-metros-verde?offerId=6570c2e5cc55309385fbf4bb&opn=YSMESP&srsId=AfmBOoql43IHF CQ0JlSiJpnmTBgd0l2GT6dGvDdHD-wyPZ3davQu2AC5Gn0	29/10/2024 às 11:57	R\$ 147,00



() IV - pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa para escolha desses fornecedores, com atualização de até 6 (seis) meses de antecedência;

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.

Objeto	Identificação do Fornecedor		Data do Orçamento	Preço (R\$) Unitário
	Nome / CNPJ	Endereço / Telefone		

Justificativa da escolha desses 3(três) fornecedores:
- OBRIGATÓRIA (por exemplo: já contrataram anteriormente, possuem regularidade fiscal, etc.)

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;

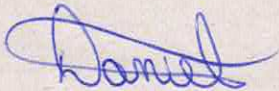
Objeto	Identificação do Fornecedor		Data do Orçamento	Preço (R\$) Unitário
	Nome / CNPJ	Endereço / Telefone		

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se nos seguintes resultados:

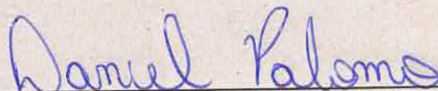
Especificação do objeto	Unid	Qtde	ORÇAMENTOS (R\$)			Valor (R\$) Unitário (Médio)	Valor (R\$) Total (Médio)
			1º	2º	3º		
Caixa de Som Passiva	Unid	1	R\$ 793,38	R\$ 818,99	R\$ 983,48	865,28	865,28
Pedestal para Microfone	Unid	3	R\$ 164,00	R\$ 179,00	R\$ 209,99	184,33	552,99
Cabo Xlr Macho Xlr Fêmea	Unid	3	R\$ 127,90	R\$ 143,90	R\$ 147,00	139,60	418,80
Preço total médio de Referência					R\$ 1.837,07		
Preço total da aquisição					R\$ 1669,08		

5.1. Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 02 - Pel Com/20º BIB, de 28 de outubro de 2024, NUP nº 64075.007666/2024-83, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.



6. Anexos: A documentação comprobatória contendo 06 (seis) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Curitiba, PR, 29 de outubro de 2024.



DANIEL PALOMO – 2º TEN
Cmt Pel Com / 20º BIB

PRECISA DE ATENDIMENTO? CLIQUE -> SAIBA MAIS



O que deseja procurar?



Atendimento



Minha Conta



Você está em: Audio Profissional > Caixas de Som Em Geral > Passivas > Caixa de Som Datrel Passiva Acústica CE12-250W Nacional

Caixa de Som Datrel Passiva Acústica CE12-250W Nacional

Destaque

MARCA: DATREL MODELO: CE12-250W PASSIVA

Disponibilidade: Imediata

R\$ 793,38

12x de R\$ 66,12 sem juros
R\$ 729,91 no pix ou boleto

Produto com desconto progressivo

Para Sul e Sudeste, compre acima de R\$600,00 e ganhe frete grátis!

1

COMPRAR

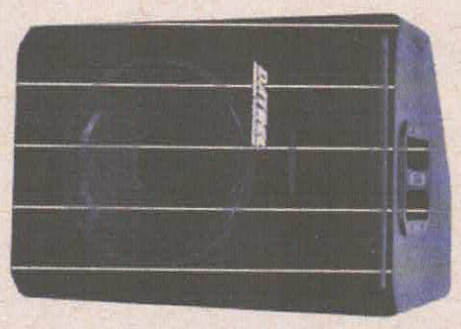
Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR

Handwritten signature



Caixa De Som Acústica Passiva 12 Polegadas 250W Ce12-250 Pop Datrel

(0) Cód. 1572115914 EAN: 7896411939615 Exclusiva Site

Lista de Favoritos



R\$ 818,99/cada

R\$ 818,99 em até 8x de R\$ 102,37 sem juros
ou em até 10x R\$ juros na cartão Celebrei

Vendido e entregue por Constelacio - demais regiões

Formas de pagamento

VC Acumule 818 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Calcule seu frete

Não sei meu CEP

CEP
EX 00000-000

Daniel

Compre pelo Telefone

WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional

Telefone: 4007-1380 Capitais

Gerenciar cookies

Continuar

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

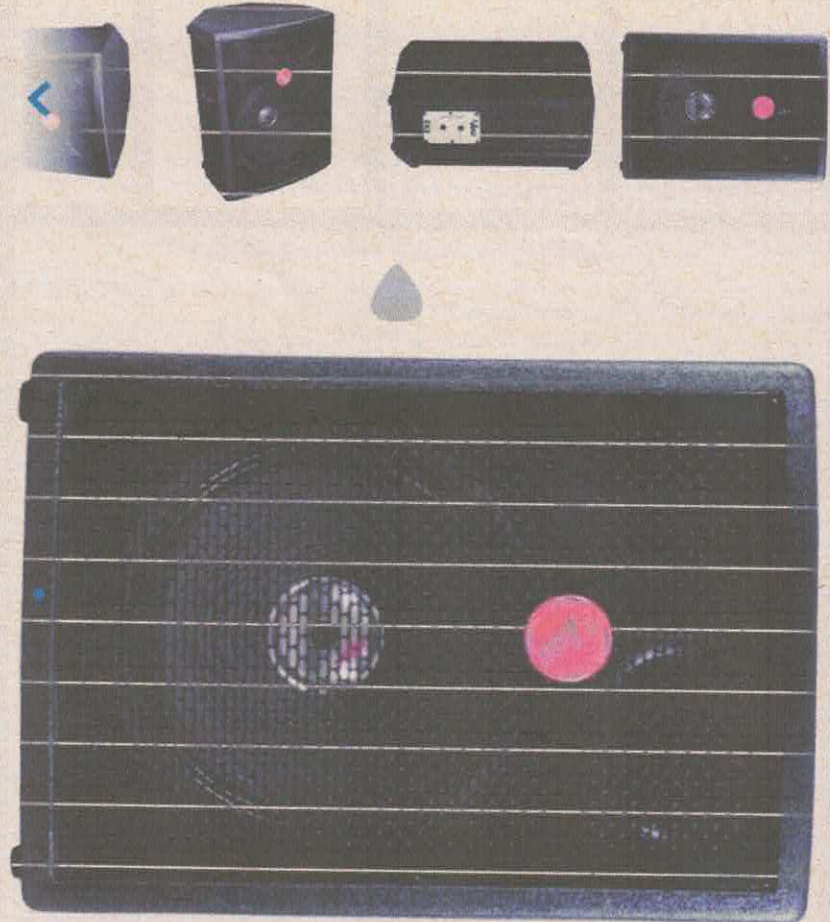
NINJA SOM

Busca

Q

OU FAÇA LOGIN
OU CADASTRE-SE

Home > Audio Profissional > Caixa Acústicas > Caixa Passiva PA > 12 Profissionais > Caixa Acústica Passiva 12" 250 Watts FIT-320 - Leacs



Vendido por: **Ninja Som** Marca: **LEACS** Referência: **22155**

**Caixa Acústica Passiva 12" 250 Watts
FIT-320 - Leacs**

R\$ 983,48
a vista
Ou em até 10x de R\$ 106,90 sem juros

- 1 +

COMPARAR

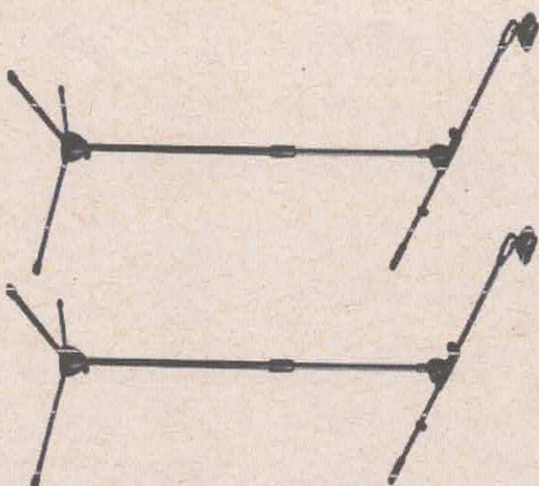
Consulte prazo de entrega e frete:

CEP

Donald

Descrição do produto





2.2

Marca: **MXT**

MXT 2 Suporte P/microfone Pedestal Girafa C/cachimbo Pm200

R\$164,00

Em até 6x de R\$27,33 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

O suporte para microfone MXT 2 é um pedestal girafa com cachimbo PM200, ideal para performances ao vivo e estúdios de gravação. Possui ajuste de altura e ângulo, garantindo versatilidade e conforto durante o uso. Resistente e durável, é perfeito para músicos e profissionais de áudio que buscam qualidade e praticidade em seus equipamentos.

1 ↕

Comprar

Compre Agora na Amazon

SKU: 30B45111 Categoria: Eletrônicos

Tags: Giraffe boom arm, Mic holder, Microphone Stand, MXT 2, pedestal stand, PM200

ZZ'MALL

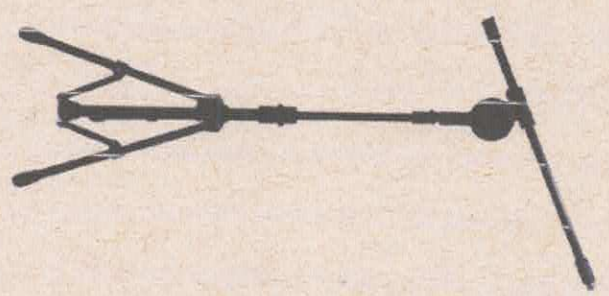
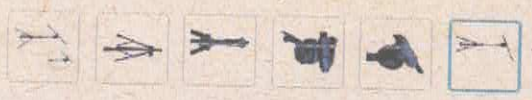
⌵ X

Handwritten signature



Instrumentos Musicais Audio Profissional Cabos, Plugs & Periféricos Mais

Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Áudio > Microfones e Pré-Amps. > Pés de Microfone



Novo

**Suporte Para Microfone
Pedestal Visão Pe-4bk Girafa
Preto**

CNPJ 19.629.251/0001-68

R\$ 179

em 12x R\$ 14⁹⁰ sem juros

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Cor: Preto

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Adicionar ao carrinho

Comprar agora



Frete grátis em compras a partir de R\$79.

Handwritten signature

Outros produtos semelhantes

Pedestal De Mesa It-Blue
Para Microfone Mini Suport...

Pedestal De Mesa Com Tubo
Fixo - Ps-1 Bk Visão Base D...

Contra a Política de devoluções

3 meses de garantia de fábrica.





Todos os produtos

Áudio e vídeo

Suprtes

Instrumentos musicais

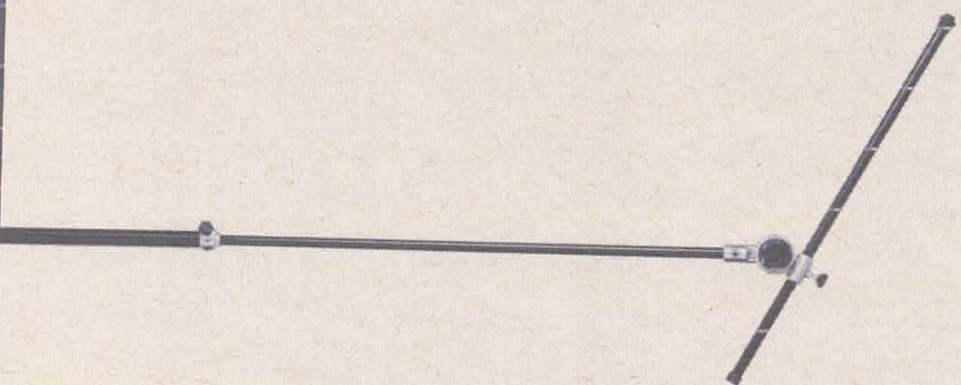
Utilidades domésticas

Assistência Técnica - Reparo Certo

Que você está buscando?

Produtos Exclusivos com Estoque no Brasil - Toda Loja em Até 10 Sem Juros

Pedestal Suporte Tripé Girafa p/ Microfone Reforçado Alumínio, SM58



Inicio > Todos os produtos >

Pedestal Suporte Tripé Girafa p/ Microfone Dinâmico Vocal, Condensador Studio, Alumínio e Aço, Profissional

Pedestal Suporte Tripé Girafa p/ Microfone Dinâmico Vocal, Condensador Studio, Alumínio e Aço, Profissional
CNPJ: 14424322000172
R\$209,99

R\$199 com Pix

R\$199 com Boleto

4 x de R\$52,50 sem juros

5% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

Assinatura

1 +

COMPRAR

cabos xlr 10 metros - Pei X

Cabo XLR Macho x XLR Fê...

Cabo Para Microfone Gara...

Cabo XLR Macho x XLR Fê...

https://www.lojadosmarios.com/produto/cabo-xlr-macho-x-xlr-femea-datalink-garage-10m?utm_source=...

LOJA DOS MARIOS

Busca o que você procura

Ofertas

Câmeras

Lentes

Rigs

Luz

Produção

Acessórios

Conta

Central de Suporte

Carrito R\$ 0,00

ENTREGAMOS PARA TODO BRASIL

COMPRE COM 100% DE SEGURANÇA

PAGUE EM ATÉ 12X NO CARTÃO



Cabo XLR Macho x XLR Fêmea Datalink Garage 10m

Código: LINCABOS-0022

R\$ 127,90
até 12x de R\$ 13,96

[Outras formas de pagamento](#)

1 **Comprar**

Disponibilidade: Imediata
Aproveite! Restam apenas 7 unidades

Calcule o frete

CEP

CALCULAR

Handwritten signature

Compartilhe:

Adicionar à Lista de Desejos

Descrição Saiba mais informações

Cabo Para Microfone Garage Xlr(f) 10m Datalink Com 10% OFF na Maior Loja de Instrumentos - Constelação Instrumentos Musicais - Mozill...

cabo xlr xlr 10 metros - Per X

Cabo Para Microfone Gar X



10% Desconto para Pagamento no PIX

Constelação

Busca por palavras-chave



Clube Constelação

Central de Atendimento

Bem-vind(a) Entrar ou Cadastrar



Todas as categorias

Arcos

Sopro

Áudio

Percussão

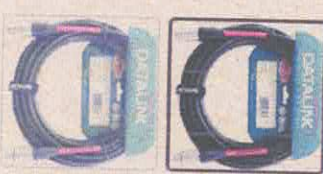
Cordas

Teclos

Ofertas

Outros

Promoção



DATALINK
Cabo Para Microfone Garage Xlr(f) 10m Datalink

(Cód. H1X73422)

65 **ASQUENTA** **AT** **Aprender Brasil**

10 DIAS 12:54:27

APROVEITE ANTECIPAMOS A BLACK FRIDAY

45% Extra

27 Vendidos

15 Restam

R\$ 129,51 no pix

com 10% de desconto

~~R\$ 143,90~~

até 12x de R\$ 11,99 sem juros

Compartilhe:



Adicionar aos desejos

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade

Entendi



cabo xlr xlr 10 metros - X

Cabo de Microfone Xlr / Xlr

Cabo XLR Macho x XLR fêmea

Cabo Para Microfone Car

Cabo XLR Macho x XLR fêmea

+

← → ↻ ↗

https://www.americanas.com.br/produto/7477501573/cabo-de-microfone-xlr-xlr-santo-angelo-plug

...

+

...

Informe seu CEP para o app pra sua empresa entrega rápida serviços nossas lojas oba, cupom lojas oficiais produtos internacionais oferta do

todos os departamentos

mercado

celulares

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

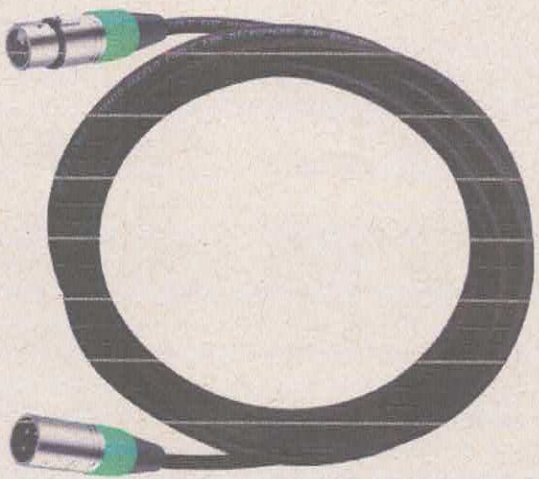
eletroportáteis

móveis

a casa é sua

página inicial > instrumentos musicais > cabos, fios e adaptadores > cabo para instrumentos

favoritar compartilhar



Cabo de Microfone Xlr / Xlr Santo Angelo Plug Roxtone 10 Metros Verde

5.0 de 5.0 estrelas [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Cabo balanceado colorido xlr macho / xlr fêmea - 10 metros componentes utilizados: - cabo santo angeo blindado X-30 Cabo de microfone balanceado com liga de cobre offo (sentido de Oxigênio) e blindagem trancada + fita de alumínio...

[Mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 147,00

até 2x de R\$ 73,50

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

OK

[comprar](#)

Este produto é vendido por [Amis Musical](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

Handwritten signature

voce também pode gostar disso